



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº 805/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A MUNICÍPIES CARENTES ACAMADOS OU COM PROBLEMAS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ E A EMPRESA LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, com sede na Rua Dr. Pio Prado, n.º 285, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.764.399/0001-20, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, representado neste ato pelo Exmo. Prefeito, o Sr. **ROBERTO DONÁ**, assistido pelo Diretor do Departamento de Saúde, o Sr. **JOSÉ DELI DOS SANTOS** e de outro lado a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.**, CNPJ n.º 49.228.695/0001-52, estabelecida na Avenida Wilson Bego, 745 – Distrito Industrial I CEP 14.406-091, Franca, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário o Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, portador da cédula de identidade RG n.º 10.373.379 e do CPF/MF n.º 048.931.918-10, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021** pelo Sr. Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de menor preço **POR ITEM**, regida Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal n.º 572/2006, Decreto Municipal n.º 2.650/2017, Decreto Federal n.º 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente processo é o **Registro de preços para eventuais e futuras aquisição de fraldas geriátricas descartáveis para o Departamento de Saúde, para serem distribuídas a municípes carentes acamados ou com problemas de incontinência urinária deste município, por um período de 12 meses**, observadas as especificações contidas no **ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES** do Edital de Licitação, e em conformidade com a proposta vencedora apresentada no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021**, e seus anexos, bem como o anexo I da presente Ata de Registro de Preços, que integram este instrumento.

1.2. Os produtos serão conferidos pelo responsável do setor pertinente, pela sua qualidade, quantidade e validade. Os produtos fora das medidas e condições estabelecidas serão devolvidos e, exigida a sua troca por produto da mesma especificação em condições de uso.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES E DO VALOR ESTIMADO DA ATA PARA FINS LEGAIS:**

2.1. Os preços registrados nesta Ata são os constantes da lista de preços da proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, relacionados no Anexo I da presente ATA, perfazendo um total de R\$ 24.878,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e setenta e oito reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:**

3.1. A vigência da presente ata é de **12 (DOZE) MESES** contados da assinatura do presente instrumento, **IMPRORROGÁVEIS**.



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

3.2. As quantidades apresentadas no **Anexo I** são estimativas de consumo de 12 (doze) meses, não se obrigando a Administração à aquisição total.

3.3. Durante a validade do registro de preços o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

3.3.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

3.4. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública Municipal, observado o direito a ampla defesa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:**

4.1 – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta)** dias do cumprimento da entrega do objeto da licitação, contatos a partir da data do recebimento do setor responsável constante na nota fiscal, devidamente entregue e lançada junto ao Setor Almoxarifado.

4.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa detentora da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias a partir do novo atestado de recebimento do setor responsável constante na nota fiscal.

4.3 – Os pagamentos não estão sujeitos à atualização financeira, desde a data final do adimplemento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal N.º 10.192/2001 (Dispõe sobre medidas complementares ao Plano Real).

4.4 – Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.5. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc..

**CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

5.1. Correrão por conta exclusiva da **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a esta ATA e durante a sua vigência.

5.2. Atender às solicitações do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a partir da data de assinatura desta ATA, efetuando a entrega, por sua conta e risco, dos materiais solicitados.

5.2.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com as necessidades, em até 07 (sete) dias corridos, contados da entrega da ordem de fornecimento.

5.3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no seguinte local:

**DEPARTAMENTO DE SAÚDE**



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

Avenida dos Eugênicos, 451 – Jardim Triângulo – Santo Antonio do Aracanguá

5.4. Fica obrigada a manter, durante toda a execução da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. Sem prejuízo das penalidades previstas na **CLÁUSULA NONA**, constituem motivos de rescisão todas as situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, observadas as formas estatuídas no Artigo 79 da mesma Lei, podendo a presente ser cancelada, em especial, após constatado:

6.1.1. Persistência de infrações após a aplicação da multa prevista na Lei Federal n.º 8.666/93.

6.1.2. Manifesta impossibilidade por parte da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

6.1.3. Interesse público, devidamente motivado e justificado pelo **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

6.1.4. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como desta Ata.

6.1.5. Inobservância da boa técnica na execução dos fornecimentos.

6.2. Em caso de rescisão administrativa conforme previsto no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam desde já reconhecidos os direitos da Administração, nos moldes do inciso IX do artigo 55 do mesmo Estatuto das Licitações.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES FINANCEIROS:**

7.1 – De acordo com as Leis federais n.ºs 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

7.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso V do artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93, no disposto no artigo 12, §1º do Decreto Municipal nº 2.650/2017 ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.3. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:**

8.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será feita através termos aditivos, conforme Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

9.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.3. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

9.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

9.5. As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data da notificação, por parte da empresa **DETENTORA DA ATA**, em conta corrente a ser fornecida pelo município, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial e será corrigida monetariamente.

9.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ**.

9.7. As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente, conforme o § segundo do artigo 87 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações posteriores, bem como serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções de natureza administrativa, civil e criminal.

9.8 - A critério da Administração e, em sendo possível, o valor devido a título de multa será descontado da importância a receber pela contratada. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

9.9 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

9.10. A notificação será feita por escrito, ainda que extrajudicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

10.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue: CD nº 3.3.90.30.01-01, Funcional Programática nº 10.301.0014-2.025, do **DEPARTAMENTO DE SAÚDE**.

10.2. Cada requisição ou solicitação de serviço deverá constar o número da dotação orçamentária onerada para seu atendimento e respectiva nota de empenho, sendo que a referida requisição somente poderá ser emitida após a confirmação, junto a Secretaria da Fazenda, sob a disponibilidade financeira para o procedimento.



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

11.1. A existência de preços registrados não obriga o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa à licitação, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência em igualdade de condições.

11.2. O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ** poderá, a qualquer tempo, cancelar o Registro de Preços, no interesse público, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, em especial quando os preços se apresentarem superiores aos praticados no mercado, ou pela **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do presente instrumento, observadas as disposições legais pertinentes.

11.3. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento, pela empresa, da autorização de fornecimento e após a devida assinatura da ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:**

12.1. Nos casos de dúvidas a respeito desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. As partes contratadas, de comum acordo com os termos desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e às normas das leis pertinentes e às condições estabelecidas no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2021**, assinam a mesma em **03 (TRÊS) VIAS** de igual teor e para um só efeito. **SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ, 23, DE JUNHO DE 2021.**

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito

VALDETE APARECIDA MIGUEL  
Diretora do Departamento de Saúde

**LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**  
**CONTRATADA**



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

### (CONTRATOS)

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP.**

**CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): 039/2021**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A MUNICÍPIOS CARENTES ACAMADOS OU COM PROBLEMAS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

**ADVOGADO: FÁBIO CARLOS BORACINI MORETTI; OAB Nº 287.003/SP;**

**E-MAIL: [procuradoria@saaracangua.sp.gov.br](mailto:procuradoria@saaracangua.sp.gov.br)**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ/SP, 23 DE JUNHO DE 2021.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: ROBERTO DONÁ

Cargo: PREFEITO

CPF: 705.037.708-25

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: VALDETE APARECIDA MIGUEL**

Cargo: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF 048.306.248-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**

Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO

CPF 048.931.918-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: VALDETE APARECIDA MIGUEL

Cargo: DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CPF: 048.306.248-09

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Ata de Registro de Preços nº 039-2021 – Pregão Presencial nº 015/2021 – Aquisição de Fraldas.

## ANEXO X

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2021

#### PROCESSO Nº 805/2021

#### PREGÃO PRESENCIAL Nº 015//2021

#### CADASTRO DE RESPONSÁVEL

**MUNICÍPIO: SANTO ANTONIO DO ARACANGUÁ, ESTADO DE SÃO PAULO.**  
**CONTRATADA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, PARA SEREM DISTRIBUÍDAS A MUNÍCIPES CARENTES ACAMADOS OU COM PROBLEMAS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.**

Nome:	ROBERTO DONÁ
Cargo:	PREFEITO
R.G. n.º:	5.963.591-5 SSP/SP
C.P.F. n.º	705.037.708-25
Endereço: (*)	Avenida Simone Marasca Chibene, 445, Cep 16.140-000, Distrito de Vicentinópolis, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone:	(18) 997417503
E-mail Institucional:	prefeito@saaracangua.sp.gov.br
E-mail Pessoal: (*)	prefeito@saaracangua.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

#### **Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:	SÉRGIO DOMINGOS DA SILVA
Cargo:	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Dr. Pio Prado, 285, Centro, Santo Antônio do Aracanguá/SP
Telefone e Fax:	Fone: (18)3639 9029 – Fax (18)3639 9038
E-mail Institucional:	licitacao@saaracangua.sp.gov.br

(\*) Não deve ser o endereço do Órgão/Poder. Deve ser o endereço onde puder ser encontrado caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Santo Antônio do Aracanguá, 23 de junho de 2021.

**ROBERTO DONÁ**  
Prefeito





P.M. de Santo Antônio do Aracanguá

Compras e Licitações

## ANEXO I - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Código/Fornecedor: 10136 - LUMAR COM. PROD. FARMACEUTICOS LTDA.

Item	Código/Descrição	Unid.	Quantid.	Vlr Unit.	Vlr Total
2	44539 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO; TAMANHO M (MÉDIO) <i>Marca: KAIROS</i>	PACOTE	800,00	9,2000	7.360,00
UNISSEX; PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES; USO DIURNO E NOTURNO; PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA OU SUPERIOR; COM GEL ABSORVENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM NO MÍNIMO DUAS FITAS DE CADA LADO; BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; EXTRATO DE ALOE VERA; ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
3	44540 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO; TAMANHO G (GRANDE) <i>Marca: KAIROS</i>	PACOTE	950,00	9,2000	8.740,00
UNISSEX; PACOTE COM 08 (OITO) UNIDADES; USO DIURNO E NOTURNO; PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA OU SUPERIOR; COM GEL ABSORVENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM NO MÍNIMO DUAS FITAS DE CADA LADO; BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; EXTRATO DE ALOE VERA; ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
4	44542 - FRALDA DESCARTAVEL ADULTO; TAMNHO EG (EXTRA GRANDE) <i>Marca: KAIROS</i>	PACOTE	950,00	9,2400	8.778,00
UNISSEX; PACOTE COM 07 (SETE) UNIDADES; USO DIURNO E NOTURNO; PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA MODERADA OU SUPERIOR; COM GEL ABSORVENTE; FITAS ADESIVAS REGULÁVEIS E SISTEMA ABRE E FECHA PARA FIXAÇÃO SEM PERDA DA ADERÊNCIA COM NO MÍNIMO DUAS FITAS DE CADA LADO; BARREIRAS LATERAIS ANTI-VAZAMENTO; INDICADOR DE UMIDADE PARA TROCA; EXTRATO DE ALOE VERA; ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E TÓXICAS; VALIDADE MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
<b>TOTAL DO FORNECEDOR R\$</b>					<b>24.878,00</b>